



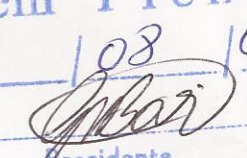
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

Lei nº 786/2005.

Lido em Plerário

Em 01/08/05


Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no "Loteamento" Novo Tempo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no loteamento "Novo Tempo", a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - A Escola, ora criada, de que trata o art. 1º, da presente Lei, funcionará, provisoriamente, no imóvel situado no Loteamento Novo Tempo, Quadra "12", Lote "13", s/n, neste Município do Condado - PE.

Parágrafo Único: A Escola, de que cuida a presente Lei, poderá passar a ser instalada, oportunamente, a critério do Poder Executivo, em imóvel próprio, a ser construído pela Administração Municipal, ou em outro local de melhor conveniência.

Art. 3º - Fica denominada Escola Municipal "Ludovico Gouveia de Andrade", a unidade escolar a que alude o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

